



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.03906.2025

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, aplicável especialmente às contratações diretas, quando a licitação é inexigível.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na disponibilização, sob demanda, de 146 inscrições remuneradas em 25 eventos externos de capacitação, além de 6 inscrições de cortesia, destinados aos agentes públicos, colaboradores e conselheiros do Conselho Federal de Química — CFQ, nas áreas de licitações e compras públicas, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, controle interno, auditoria, governança, assessoramento jurídico, processo administrativo disciplinar, gestão de pessoas, liderança, convênios e temas correlatos, conforme condições, quantitativos, programações, preços e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
01	Inscrição para participação no 13º Contratos Week, evento presencial de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	15	10 a 14/08/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 87.960,00
02	Inscrição para participação na Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, com enfoque na Lei nº 14.133/2021.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	2	17 e 18/08/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 7.824,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
03	Inscrição para participação no 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	18 a 20/08/2026	R\$ 4.080,00	R\$ 16.320,00
04	Inscrição para participação no 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, voltado à atualização técnica em licitações e contratações públicas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	10	24 a 27/08/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 58.640,00
05	Inscrição para participação no 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	5	21 a 23/09/2026	R\$ 4.788,00	R\$ 23.940,00
06	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Curitiba/PR	21172	Inscrição	4	21 a 23/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 16.608,00
07	Inscrição para participação na Masterclass Gestão por Competências.	Recife/PE	21172	Inscrição	2	21 e 22/09/2026	R\$ 3.432,00	R\$ 6.864,00
08	Inscrição para participação na Masterclass Gestão e Fiscalização de Contratos: Implementação e Utilização da Conta Depósito Vinculada.	Brasília/DF	21172	Inscrição	2	28 a 30/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 8.304,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
09	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Maceió/AL	21172	Inscrição	4	28 a 30/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 16.608,00
10	Inscrição para participação na Masterclass Reforma Tributária — Contratos: Riscos, Preços e Reequilíbrio no Novo Sistema Fiscal.	Brasília/DF	21172	Inscrição	6	14 a 16/10/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 23.472,00
11	Inscrição para participação no 20º Pregão Week, evento presencial voltado à atuação de agentes de contratação e pregoeiros.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	19 a 23/10/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00
12	Inscrição para participação na Masterclass Ordep 360º para Ordenadores de Despesas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	10	09 a 11/11/2026	R\$ 3.752,00	R\$ 37.520,00
13	Inscrição para participação no 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	2	10 a 12/11/2026	R\$ 4.080,00	R\$ 8.160,00
14	Inscrição para participação na Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial.	Brasília/DF	21172	Inscrição	15	16 a 18/11/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 62.280,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
15	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Brasília/DF	21172	Inscrição	15	23 a 25/11/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 62.280,00
16	Inscrição para participação no 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	23 a 26/11/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00
17	Inscrição para participação no 5º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	01 a 03/12/2026	R\$ 4.788,00	R\$ 19.152,00
18	Inscrição para participação na Masterclass Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	3	03 e 04/12/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 11.736,00
19	Inscrição para participação no 22º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (CBP).	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	15 a 18/03/2027	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00
20	Inscrição para participação no Seminário de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	5	29 a 31/03/2027	R\$ 4.788,00	R\$ 23.940,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
21	Inscrição para participação na Masterclass Auditoria Governamental	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	29 a 31/03/2027	R\$ 3.752,00	R\$ 15.008,00
22	Inscrição para participação em evento sobre Reforma Tributária	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	12 a 14/05/2027	R\$ 3.752,00	R\$ 15.008,00
23	Inscrição para participação no Encontro de Convênios.	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	17 a 19/05/2027	R\$ 3.912,00	R\$ 15.648,00
24	Inscrição para participação no 5º Seminário de Liderança	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	4	18 a 20/05/2027	R\$ 4.080,00	R\$ 16.320,00
25	22º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (CBP) – Edição Inverno	Foz do Iguaçu/PR	21172	Inscrição	10	21 a 24/06/2027	R\$ 5.864,00	R\$ 58.640,00
QUANTIDADE TOTAL DE INSCRIÇÕES					146	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 682.600,00

1.1.1. Além das inscrições remuneradas, a Contratada disponibilizará, sem qualquer custo adicional para o CFQ:

I - 2 inscrições para o Encontro Presencial do Maestria, nas edições de agosto ou novembro de 2026; e

II - 4 inscrições para o 20º Pregão Week de 2026.

1.1.2. As inscrições de cortesia não integram o quantitativo de 146 inscrições remuneradas nem o valor global estimado da contratação, devendo sua utilização ser previamente autorizada e controlada pelo gestor do Contrato.

1.1.3. Os preços unitários com desconto, o percentual de redução de 20% e as inscrições de cortesia deverão ser mantidos independentemente da utilização total ou parcial dos quantitativos estimados, não sendo admitida cobrança mínima, faturamento global obrigatório ou pagamento por inscrições não autorizadas.

1.2. Os quantitativos e os valores previstos neste Estudo possuem natureza estimativa e servem como parâmetro de referência para a execução da contratação. O quantitativo de 146 inscrições representa a projeção inicial da demanda consolidada e constitui o teto global da contratação. As quantidades indicadas para cada evento representam a distribuição inicialmente estimada da demanda, elaborada com base nas necessidades identificadas pelas unidades organizacionais do CFQ.

1.3. O objeto desta contratação constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja inviabilidade de competição, notória especialização da Contratada e respectiva razão de escolha encontram-se pormenorizadamente demonstradas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar Doc SEI nº 0463323.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**, tendo em vista que sua execução está vinculada à disponibilização de inscrições em eventos determinados, com datas, cargas horárias, conteúdos programáticos, locais de realização e resultados específicos previamente definidos, não configurando prestação de necessidade permanente ou contínua.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A fundamentação da contratação, a caracterização da necessidade administrativa, a estimativa dos quantitativos, o levantamento das alternativas, a descrição da solução, a demonstração da notória especialização, a razão da escolha da Contratada e a justificativa para o não parcelamento encontram-se pormenorizadas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar Doc SEI nº 0463323.

2.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFQ para o período de 2018 a 2028, especialmente:

- a) ao 12º Objetivo Estratégico, relacionado à promoção da inovação de processos e serviços, mediante geração de competências e melhoria contínua;
- b) ao 13º Objetivo Estratégico, destinado à adequada qualificação dos gestores e colaboradores para atendimento das demandas do Sistema CFQ/CRQs; e
- c) ao 14º Objetivo Estratégico, relacionado ao desenvolvimento, valorização e retenção do capital humano e à intensificação das ações de treinamento e capacitação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e encontra-se alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do CFQ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar Doc SEI nº 0463323, sem prejuízo das disposições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na disponibilização, pelo Instituto Negócios Públicos, de 146 inscrições remuneradas em 25 eventos externos de capacitação, a serem realizados entre agosto de 2026 e junho de 2027, acrescidas de 6 inscrições de cortesia.

3.3. A execução será realizada por evento, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento - OESF específica, na qual serão indicados o evento, os participantes, a quantidade de inscrições, o valor unitário, o valor total, o período, o local e as demais condições aplicáveis.

3.4. A solução compreenderá, conforme a programação de cada evento:

- a) acesso às palestras, oficinas, painéis, aulas e demais atividades programadas;
- b) materiais didáticos impressos ou digitais;
- c) certificado de participação, com indicação da carga horária;
- d) suporte administrativo para confirmação, substituição, cancelamento ou transferência das inscrições.

3.4.1. As despesas com passagens, diárias, hospedagem, transporte e demais custos de deslocamento dos participantes não integram o objeto e serão providenciadas pelo CFQ em procedimentos próprios.

3.4.2. Antes da emissão de cada OESF, o CFQ deverá confirmar a compatibilidade do respectivo preço.

3.4.3. A solução será executada por preço unitário por inscrição, sendo vedado o faturamento de vagas não autorizadas, não confirmadas ou em quantidade superior à indicada na respectiva OESF.

3.4.4. A equipe de fiscalização e gestão do Contrato manterá controle individualizado das inscrições remuneradas, cortesias, participantes, valores, substituições, créditos, certificados e saldos contratuais.

3.5. A distribuição inicial das inscrições poderá ser reordenada durante a vigência contratual, mediante remanejamento de vagas entre os eventos abrangidos pela contratação.

3.6. O remanejamento deverá observar, cumulativamente:

- a) o teto global de 146 inscrições;
- b) o valor estimado da contratação, de R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais);
- c) a manutenção do desconto de 20% ou a aplicação de condição mais vantajosa;
- d) a aderência do evento às necessidades institucionais e aos eixos temáticos definidos neste Estudo;
- e) a demonstração da compatibilidade do preço antes da emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento;
- f) a existência de disponibilidade orçamentária; e
- g) a manutenção da natureza, da finalidade e dos fundamentos que justificaram a contratação direta.

3.7. O valor efetivamente executado será apurado mediante a multiplicação do preço unitário do evento pela quantidade de inscrições autorizadas na respectiva OESF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá disponibilizar as inscrições nos eventos relacionados na tabela constante do item 1.1, observando as datas, locais, cargas horárias, programações, corpo docente, benefícios e condições comerciais incorporados ao processo.

4.2. Será assegurada a substituição do participante indicado pelo CFQ, sem custo adicional, desde que solicitada dentro do prazo operacional informado pela Contratada.

4.2.1. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao CFQ, tão logo tenha conhecimento, qualquer alteração, cancelamento ou adiamento dos eventos previstos na contratação.

4.2.2. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis:

- a) a justificativa da alteração;
- b) a nova data, local ou modalidade;
- c) a programação atualizada;
- d) o corpo docente atualizado;
- e) as condições para transferência ou substituição das inscrições; e
- f) a confirmação da manutenção dos preços e benefícios contratados.

4.2.3. Em caso de cancelamento ou alteração relevante, caberá ao CFQ optar por:

- I - aceitar a nova programação;
- II - transferir a inscrição para outra edição do mesmo evento;
- III - remanejar a vaga para outro evento contratado;

4.3. A Contratada não poderá realizar unilateralmente o remanejamento das vagas nem substituir o evento originalmente autorizado sem a anuência expressa do CFQ.

4.4. Em caso de cancelamento ou adiamento do evento pela Contratada, o CFQ poderá optar pela transferência da inscrição para nova edição.

4.5. Alterações relevantes de data, local, modalidade, carga horária, conteúdo ou corpo docente deverão ser previamente comunicadas e submetidas à aceitação do CFQ.

4.5.1. Caso a alteração comprometa a finalidade institucional da capacitação, o CFQ poderá cancelar a inscrição sem ônus.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Sempre que compatível com as condições do evento, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - priorização de materiais didáticos e certificados em formato digital;
- II - limitação da impressão aos materiais efetivamente necessários;
- III - redução da utilização de materiais descartáveis;
- IV - disponibilização adequada de recipientes para coleta seletiva nos locais dos eventos; e
- V - adoção de práticas de racionalização do consumo de água, energia e materiais.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I - a execução individualizada por OESF;
- II - o pagamento após o recebimento definitivo de cada evento;
- III - a possibilidade de retenção ou glosa de valores;
- IV - a ausência de pagamento antecipado global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução de cada item será iniciada mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento — OESF específica para o respectivo evento.

5.2. Cada evento será objeto de OESF autônoma, não sendo admitida a emissão de uma única ordem genérica para toda a contratação.

5.3. Antes da emissão da OESF, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

- I - confirmação da realização do evento;
- II - confirmação da necessidade institucional das inscrições;
- III - indicação e autorização dos participantes;
- IV - demonstração da compatibilidade e da vantajosidade do preço;
- V - verificação da manutenção do desconto de 20% ou de condição mais vantajosa;
- VI - confirmação da programação e do corpo docente;
- VII - disponibilidade orçamentária; e
- VIII - verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4. A comprovação da compatibilidade do preço deverá ser juntada ao processo antes da OESF e

poderá utilizar:

- I - contratações públicas relativas ao mesmo evento e à mesma edição;
- II - notas fiscais emitidas para outros contratantes;
- III - contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes; ou
- IV - outros documentos idôneos que demonstrem os preços efetivamente praticados.

5.5. Caso seja identificado preço público vigente ou valor praticado pela Contratada inferior ao preço unitário previsto no Contrato, deverá ser promovida negociação antes da emissão da OESF, com vistas à aplicação da condição mais vantajosa ao CFQ.

5.6. Não sendo possível demonstrar a compatibilidade do preço, a OESF não será emitida até a complementação da instrução, a renegociação do valor ou a exclusão do evento.

5.6.1. Antes da emissão de cada OESF, a equipe de gestão deverá verificar a programação atualizada da Contratada e definir a quantidade efetiva de inscrições a ser utilizada no respectivo evento.

5.6.2. A OESF deverá refletir a distribuição vigente das inscrições, ainda que distinta da estimativa inicialmente constante da tabela do item 1.1.

5.6.3. A reprogramação de datas, locais ou edições será registrada no controle de execução contratual, com indicação:

- a) do evento de origem;
- b) do evento de destino;
- c) da quantidade remanejada;
- d) da justificativa administrativa;
- e) dos preços unitários envolvidos;

5.6.4. A alteração exclusivamente relacionada à data, ao local ou à edição do mesmo evento, sem mudança de preço, quantidade ou conteúdo essencial, poderá ser registrada mediante despacho da gestão e atualização da correspondente OESF.

5.6.5. O remanejamento que implique modificação dos quantitativos contratualmente previstos por item deverá ser submetido à unidade responsável pela gestão contratual para avaliação da necessidade de termo aditivo, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A OESF deverá indicar, no mínimo:

- I - número do item contratual;
- II - denominação do evento;
- III - período e local de realização;
- IV - quantidade de inscrições remuneradas e de cortesias;
- V - preço unitário e valor total;
- VI - documentos utilizados para comprovação do preço;
- VII - unidade requisitante.

5.8. Os serviços serão prestados nos locais indicados na tabela constante do item 1.1 e nas programações oficiais dos eventos, abrangendo, conforme o caso, Brasília/DF, Curitiba/PR, Recife/PE, Maceió/AL e Foz do Iguaçu/PR.

5.9. Os dias e horários de prestação corresponderão às programações oficiais dos eventos, que integram o processo e serão referenciadas nas respectivas OESFs.

5.10. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à realização dos eventos, incluindo instalações, equipamentos audiovisuais, plataformas tecnológicas, professores, palestrantes, materiais didáticos, certificados e benefícios incluídos no preço.

5.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação.

5.12. A demanda compreende 146 inscrições remuneradas distribuídas entre 25 eventos, acrescidas de 6 inscrições de cortesia, conforme tabela constante do item 1.1.

5.13. A emissão da OESF não poderá ocorrer após o prazo final de inscrição do evento, salvo aceitação formal da Contratada que assegure a participação nas mesmas condições.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ao término do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada não necessitará manter preposto nas instalações do CFQ, mas deverá indicar formalmente representante com poderes para interlocução administrativa, disponível em horário comercial e durante os dias de realização dos eventos, mediante telefone e correio eletrônico.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.8. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação aplicável.

6.11. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O(s) fiscal(is) do Contrato informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Contratante.

6.15. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato garantirá a elaboração, pelo fiscal, do relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades do Contratante.

6.20. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela Contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21. Compete ainda à fiscalização:

- I - verificar se cada OESF foi precedida da comprovação de compatibilidade do preço;
- II - confirmar a inscrição dos participantes;
- III - acompanhar as alterações de programação;
- IV - controlar a utilização das inscrições remuneradas e das cortesias;
- V - conferir a entrega de materiais e certificados;
- VI - registrar cancelamentos, substituições, transferências, créditos e restituições;
- VII - verificar a realização do evento nas condições contratadas; e
- VIII - subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

6.22. O gestor manterá planilha ou sistema de controle contendo, no mínimo:

- I - evento e item contratual;
- II - número da OESF;
- III - participantes;
- IV - quantidade de inscrições pagas e cortesias;
- V - valor autorizado, faturado e pago;
- VI - comprovação de participação;
- VII - certificado;
- VIII - avaliação do participante;
- IX - créditos e restituições; e

X - saldo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução não utilizará Instrumento de Medição de Resultado — IMR, sendo realizada por evento e por OESF, com base nos critérios estabelecidos nesta seção.

7.2. A execução será considerada regular quando comprovados:

- I - confirmação das inscrições autorizadas;
- II - realização do evento na data, modalidade e local previstos ou em condições expressamente aceitas pelo CFQ;
- III - disponibilização do conteúdo e das atividades constantes da programação;
- IV - atuação dos profissionais indicados ou de substitutos previamente aceitos;
- V - disponibilização dos materiais e benefícios incluídos;
- VI - emissão dos certificados; e
- VII - atendimento das demais condições da contratação.

7.3. Será realizada retenção ou glosa proporcional quando houver execução parcial, redução da carga horária, supressão de benefícios, alteração relevante não aceita, cobrança de vagas não autorizadas ou qualquer outra desconformidade mensurável.

7.4. A ausência do participante por fato exclusivamente imputável ao CFQ, após a confirmação da inscrição e o término do prazo para substituição ou cancelamento, não caracterizará inexecução da Contratada, desde que o evento tenha sido regularmente disponibilizado e observadas as condições contratadas.

Recebimento

7.5. O objeto de cada OESF será recebido provisoriamente no prazo de até 5 dias úteis após a conclusão do evento, mediante relatório da fiscalização.

7.6. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal correspondente à OESF;
- b) relação das inscrições confirmadas;
- c) comprovação de participação ou frequência, quando disponibilizada;
- d) certificados emitidos ou informação do prazo para sua disponibilização.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral da OESF.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com o Contrato, este Termo de Referência, a programação ou a OESF.

7.9. Eventual parcela incontroversa poderá ser recebida e paga, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela correta execução nem pelas obrigações de restituição, compensação, crédito ou emissão posterior de certificado.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento definitivo.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.14. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do Contrato e da Contratada;
- 7.14.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.7. cada Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente a uma OESF ou a um evento, sendo vedado o faturamento antecipado do valor global da contratação.
- 7.14.8. somente serão pagas as inscrições efetivamente autorizadas e confirmadas.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Conselho Federal de Química.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigida;
- 7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis até o cumprimento integral do escopo contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Sem prejuízo das demais multas previstas:

I - atraso injustificado na confirmação das inscrições: multa moratória de 0,5% por

dia sobre o valor da respectiva OESF, limitada a 10%;

II - cobrança de inscrição não autorizada ou em quantidade superior à OESF: multa compensatória de 10% sobre o valor indevidamente cobrado, sem prejuízo da restituição;

III - não realização do evento sem disponibilização de alternativa aceita pelo CFQ: multa compensatória de 10% a 20% do valor da respectiva OESF, sem prejuízo da restituição dos valores pagos;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Química.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela Contratada no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Conselho Federal de Química; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Conselho Federal de Química deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A Contratada será selecionada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Portaria CFQ nº 46/2025, conforme fundamentação da inviabilidade de competição, demonstração da notória especialização e razão da escolha constantes do Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo.

9.2. Identificação da Contratada:

9.2.1. **Razão Social:** Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;

9.2.2. **CNPJ:** 10.498.974/0001-09;

9.2.3. **Endereço:** Izabel A Redentora nº 2356, Centro – São José dos Pinhais/PR-CEP: 83005010;

9.2.4. **Representante legal:** Rudimar Barbosa dos Reis.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração ocorrerá conforme a quantidade de inscrições efetivamente autorizadas em cada OESF, mediante aplicação dos preços unitários estabelecidos no Contrato.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.17. Comprovação da Notória Especialização da Contratada, em consonância com o objeto a ser contratado:

9.17.1. Para comprovar a notória especialização da Contratada (pessoa física ou jurídica):

9.17.2. Programação e currículo dos instrutores / palestrantes;

9.17.3. Declaração de Exclusividade para realização do evento;

9.18. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou documentos comprobatórios de sua especialização, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia de contratos que deram suporte às comprovações, endereço atual do Contratante anterior e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que corroborem sua notória especialização.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, correspondente a até 146 inscrições remuneradas, já considerado o desconto uniforme de 20%.

10.2. A justificativa do preço, elaborada em conformidade com o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025, encontra-se materializada no Relatório de Pesquisa de Preços Doc. SEI nº **0463811**.

10.3. A emissão de cada OESF ficará condicionada à verificação individual da compatibilidade do preço do respectivo evento, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 05.03.01.013 - Projetos Atividade de Gestão - Projeto de Desenvolvimento Pessoal;

Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - Serviços de Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento.

11.2. As despesas correspondentes aos eventos previstos para o exercício de 2027 ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria naquele exercício, devendo ser emitidos os respectivos empenhos previamente à execução das correspondentes Ordens de Serviço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LEANDRO VIEIRA FRANCISCO

Integrante Requisitante

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Integrante Técnico

JESSICA GONÇALVES PEREIRA

Integrante Administrativa

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Pereira, Analista**, em 07/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Vieira Francisco, Gerente**, em 07/08/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 07/08/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 07/08/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469768** e o código CRC **ADBBD475**.

Referência: Processo nº 2800.00.03906.2025

SEI nº 0469768

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br